



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES E DRR CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita **Maria do Socorro Santos Brilhante**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) DRR CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.762.833/0001-83, sediada na Avenida Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 395, Sala 01, Torre - João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Desiree Louise Souza Santos Batista**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3588611 SSSD/PB, e CPF nº 061.651.424-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 240417PE00014 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de exames de ultrassonografia, acompanhado de laudo médico no Centro de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ultrassonografia de abdômen superior imagem 3D	Unidade	60	R\$ 38,10	R\$ 2.286,00
2	Ultrassonografia de abdômen total imagem 3D	Unidade	50	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00
3	Ultrassonografia de aparelho urinário	Unidade	70	R\$ 38,10	R\$ 2.667,00
4	Ultrassonografia de bolsa escrotal	Unidade	50	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00
5	Ultrassonografia de mamas (bilateral)	Unidade	100	R\$ 38,10	R\$ 3.810,00
6	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	Unidade	60	R\$ 38,10	R\$ 2.286,00
7	Ultrassonografia de tireoide	Unidade	50	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00
8	Ultrassonografia obstétrica – imagem 4D	Unidade	190	R\$ 38,10	R\$ 7.239,00
9	Ultrassonografia pélvica	Unidade	50	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00
10	Ultrassonografia endovaginal	Unidade	40	R\$ 38,10	R\$ 1.524,00
11	Ultrassonografia das vias biliares	Unidade	50	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00
12	Ultrassonografia transvaginal – imagem 3D	Unidade	50	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00
13	Ultrassonografia da região cervical	Unidade	50	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00
14	Ultrassonografia da parede abdominal imagem 3D	Unidade	80	R\$ 38,10	R\$ 3.048,00
15	Ultrassonografia da região inguinal	Unidade	50	R\$ 38,06	R\$ 1.903,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>R\$ 38.098,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.098,00 (trinta e oito mil, noventa e oito reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Ordinários, MAC e SUS:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2016 2020 Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde

05.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 302 2016 2028 Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul.

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

Assinado de forma digital por DRR CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:26762833000183  
 1645:18-03'00" 162



#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Assinado de forma digital  
por DRR CLINICA E  
SERVICOS MEDICOS  
LTDA:26762833000  
Dados: 2024.05.13  
16:46:08 -03'00'



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pilões - PB, 13 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

WESLEY XAVIER DA SILVA  
CPF: 708.510.394-45

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE  
Prefeita

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
DRR CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
DESIREE LOUISE SOUZA SANTOS BATISTA

DRR CLINICA E  
SERVICOS MEDICOS

LTDA:26762833000183

Assinado de forma digital por DRR  
CLINICA E SERVICOS MEDICOS  
LTDA:26762833000183

Dados: 2024.05.13 16:46:54 -03'00'